



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de janeiro de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 15/2025

Processo SEI nº 3552205.404.00029827/2024-29

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Célia Guazelli Lopes”, a uma via pública de nosso município e dá outras providências.

Célia Guazelli Lopes, nasceu no dia 04 de janeiro de 1934, na zona rural da cidade de Sorocaba/SP, numa família de 05 filhos, onde seus pais eram filhos de imigrantes, agricultores e criavam gado, já com 8 anos de idade ajudava seus pais nas atividades da lavoura e da criação de gado, que produziam alimentos que eram fornecidos para os mercados da área urbana de Sorocaba.

Estudou apenas até o terceiro ano primário, já que isso era comum na época, em que as pessoas diziam que as mulheres não precisavam estudar e sim cuidar dos afazeres da casa, da cozeira e da lavoura. Seu sonho de criança e adolescência era ser professora, porém pela cultura das pessoas daquela época, esse sonho não foi realizado.

Aos 12 anos de idade, batizou-se na igreja da Congregação Cristã no Brasil, onde seguiu a religião fielmente até sua morte, sendo assim, foi evangélica durante 67 anos. Em 19 de setembro de 1953, casou-se com João Lopes e teve 04 filhos, perdendo o primeiro filho com apenas um ano de idade, a causa da morte foi meningite, doença que não tinha muitos recursos no início da década de 1950.

Durante sua juventude e depois já casada, prestava serviços à igreja, de iniciar os cânticos, já que a igreja se localizava em uma área rural e era carente de orquestras e instrumentos para embalar os cânticos. Praticava ações de caridade aos necessitados, com escuta atenta e acolhedora, além de produtos de higiene de primeira necessidade.

Em 1973 deixou de morar na zona rural e mudou-se para a zona urbana, sempre em Sorocaba. Trabalhou em atividades do lar, nunca tendo um emprego remunerado, porém continuou com as atividades de auxílio às pessoas, fazendo isso mensalmente, com ajuda de voluntários e com custos próprios, visitava as famílias carentes e levava palavras de conforto, fazia orações de louvor a Deus e entregava as doações de alimentos, roupas e alguns utensílios.

Ajudava também na locomoção de pessoas enfermas que não tinham condições financeiras de ir aos hospitais ou consultas médicas. Nunca foi membro ou ligada a nenhuma associação filantrópica ou assistencial. Fazia suas doações e atividades assistenciais por vontade própria e exercício de cidadania.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 15/2025 – fls. 2.

Em 20 de Julho de 2007, ficou viúva de seu marido que já estava acamado e debilitado há alguns anos, ao qual ela ajudou a cuidar até o último momento.

Sempre foi uma pessoa muito íntegra e querida por todos, pregava a paz, a solidariedade e a bondade por onde passava. Possuía uma energia positiva e vibrante que contagiava a todos, era uma pessoa muito carismática e sorridente.

No dia 12 de abril de 2013, faleceu aos 79 anos de idade, deixando três filhos: Ananias Lopes, Davi Lopes e João Lopes Filho, duas noras e cinco netos, sendo em julho de 2024 com 12 netos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Dispõe sobre denominação de “Célia Guazelli Lopes” a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre denominação de “Célia Guazelli Lopes” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Célia Guazelli Lopes”, a Rua Santa Cristina Pq R/02, com início em Rua Santa Cristina Pq. R/03 e término em **cul-de-sac**, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão além do nome, a expressão “Cidadã Emérita - 1934/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal